

## EDITAL DE CONCURSO DE MONITORIA REMUNERADA N.º 004/2020/CCEN

O Diretor do **Centro de Ciências Exatas e Naturais** da Universidade Regional de Blumenau, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 13º, Inciso I, da Resolução 45/2013, que Regulamenta o Programa de Monitoria do Ensino de Graduação da Universidade Regional de Blumenau, **PUBLICA:**

### CONCURSO PARA MONITORIA REMUNERADA NO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

#### I - DAS VAGAS:

O número de vagas para o preenchimento das funções de Monitor é de 01 (uma), para atuar junto ao Departamento de Matemática, na Matéria (Área Temática): **ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA**, disciplinas (Componentes Curriculares):

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Álgebra Elementar I</b></li> <li>• <b>Álgebra Elementar II</b></li> <li>• <b>Álgebra Linear</b></li> <li>• <b>Álgebra Linear I</b></li> <li>• <b>Álgebra Linear II</b></li> <li>• <b>Geometria Analítica</b></li> <li>• <b>Geometria Analítica I</b></li> <li>• <b>Geometria Analítica II</b></li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aritmética e Álgebra Elementares</b></li> <li>• <b>Estudos Complementares de Matemática Básica</b></li> <li>• <b>Matemática</b></li> <li>• <b>Matemática Básica</b></li> <li>• <b>Fundamentos Matemáticos</b></li> <li>• <b>Módulos de Matemática Básica</b></li> <li>• <b>Matemática Aplicada</b></li> </ul> |
|--|---|

#### II - DAS INSCRIÇÕES:

- Poderão inscrever-se para o Concurso: acadêmicos regularmente matriculados no curso de **Matemática** que tenham cursado com aprovação as disciplinas Construções Geométricas, Álgebra Linear I e Geometria Analítica I, e no mínimo cursando as disciplinas Álgebra Linear II e Geometria Analítica II, ou tenham cursado com aprovação as disciplinas Álgebra Linear e Geometria Analítica nos cursos do Centro de Ciências Tecnológicas, ou acadêmicos dos **Cursos do Centro de Ciências Tecnológicas** que tenham cursado com aprovação as disciplinas Álgebra Linear e Geometria Analítica.
- **Não poderão inscrever-se** os alunos matriculados nas duas (2) últimas fases de seu curso.

As inscrições poderão ser realizadas das **08 horas às 12 horas, das 14 horas às 18 horas**, de **16/03/2020 a 20/03/2020**, no Campus I, na secretaria do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, **Bloco S, sala 228**.

**Documentos Necessários:**

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- *Curriculum Vitae* (com comprovantes de cursos e participações em eventos em nível de 3º grau na área objeto do concurso).

**III - DO PROCESSO SELETIVO:**

O processo de seleção será constituído de três etapas:

**1. Prova de Títulos (*Peso 2*):**

A prova de Títulos será avaliada da seguinte forma:

**a) Histórico Escolar.**

- Média geral das disciplinas cursadas;
- Média da(s) disciplina(s) cursada(s), objeto do concurso.

**b) Atividades Profissionais.**

- Na área objeto do concurso/ano;
- Em áreas afins/ano;
- Estágios (a cada 40 horas).

**c) Participação em Eventos (Cursos assistidos em eventos científicos e/ou culturais).**

- Na área objeto do concurso (a cada 20 horas);
- Em áreas afins (a cada 20 horas).

**d) Produção Científica.**

- Artigos publicados;
- Trabalhos apresentados;
- Resumos publicados.

**2. Prova de Conhecimento (*Peso 5*):**

A avaliação desta etapa será realizada em conjunto pela banca examinadora, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), com duração de 1h30min.

**Conteúdos para Prova de Conhecimento:**

A prova escrita consistirá de questões relacionadas aos seguintes temas/assuntos:

- Matrizes e Determinantes e Sistemas Lineares;
- Espaços Vetoriais;
- Transformações Lineares;
- Auto Vetores e Auto Valores;
- Vetores;
- Quádricas;
- Cônicas;
- Equação da Reta no  $R^2$  e  $R^3$ ;

- Equação do Plano.

### 3. Prova Prática (*Peso 3*):

#### a) Prova Didática:

A avaliação da prova didática será efetuada pela banca examinadora, cabendo a cada um dos seus membros atribuírem a sua nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será a média aritmética das notas atribuídas.

#### Conteúdos para Prova Didática:

A avaliação será constituída dos temas/assuntos:

- Matrizes e Determinantes e Sistemas Lineares;
- Espaços Vetoriais;
- Transformações Lineares;
- Auto Vetores e Auto Valores;
- Vetores;
- Quádricas;
- Cônicas;
- Equação da Reta no  $R^2$  e  $R^3$ ;
- Equação do Plano.

#### b) Entrevista:

Será realizada com o intuito de expor ao candidato as atribuições próprias da monitoria e as exigências inerentes ao bom desempenho da função.

### 4. Datas das provas

As provas serão realizadas nos dias **25 e 26 de março de 2020**, no Campus I, **Bloco I, sala 608**, com início às **14 horas**.

### 5. Classificação:

- Será classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a **7,00 (sete)**;
- Havendo mais de um candidato habilitado, a banca indica a ordem de classificação dos candidatos;
- Serão desclassificados pela banca os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a **7,00 (sete)** na prova de conhecimento ou na prova prática.

#### **IV - DA BANCA EXAMINADORA**

A banca examinadora do concurso será formada pelos professores:

Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior (Presidente);

Prof.<sup>a</sup> Simone Leal Schwertl;

Prof. Christiano Garcia;

Prof. Georges Cherry Rodrigues (Suplente).

#### **V - DAS DISPONIBILIDADES E ATIVIDADES**

Os interessados deverão ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais distribuídas nos períodos MATUTINO, VESPERTINO e NOTURNO, sendo que o horário será especificado pelo Chefe do Departamento de Matemática, com base no Artigo 26, Parágrafo 2º, da Resolução nº 045/2013. Cabe ao monitor de Álgebra Linear e Geometria Analítica as funções de: 01) auxiliar os alunos com dúvidas nas disciplinas Álgebra Elementar I; Álgebra Elementar II; Álgebra Linear; Álgebra Linear I; Álgebra Linear II; Geometria Analítica; Geometria Analítica I; Geometria Analítica II; Aritmética e Álgebra Elementares; Estudos Complementares de Matemática Básica; Matemática; Matemática Básica; Fundamentos Matemáticos; Módulos de Matemática Básica; Matemática Aplicada; 02) auxiliar em atividades que envolvam o Departamento de Matemática.

#### **VI – DA BOLSA**

O monitor terá direito a uma bolsa de 24 (vinte e quatro) créditos financeiros, referentes à carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais do exercício da monitoria, em ordem, deverá estar em cumprimento com a resolução nº 072/2014 (ANEXO 01) para o repasse da bolsa.

**Obs.:** O exercício das atividades de monitoria não gera qualquer vínculo empregatício ou previdenciário com a FURB, importando a designação do monitor em ato de explícita aceitação de suas atividades como complementação de estudos e aquisição de experiência profissional.

Conforme resolução 045/2013:

- 1) Art. 24. Os monitores selecionados podem exercer a função por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado anualmente, desde que não exceda a conclusão do curso de graduação.
- 2) Art. 25. O monitor será desligado de suas funções e terá o termo de compromisso rescindindo nas seguintes situações:
  - I – por solicitação fundamentada do professor ou do monitor, com homologação do Chefe do Departamento;
  - II – por não cumprir de forma satisfatória as suas atribuições;

- III – por ter percentual abaixo de 60% (sessenta por cento) de aprovação nas disciplinas matriculadas no semestre;
- IV – por qualquer tipo de infração disciplinar, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;
- V – por ausência não justificada;
- VI – por formatura, trancamento de matrícula, transferência, cancelamento ou abandono do curso de graduação.

Blumenau, 09 de março de 2020.

**Prof. Roberto Heinzle**  
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Naturais

# ANEXO 01

RESOLUÇÃO Nº 072/2014, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, sob a forma de bolsas.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI – Processo nº. 029/2014, Parecer nº. 028/2014, tomada em sua sessão plenária de 27 de novembro de 2014,

## R E S O L V E:

**Art. 1º.** Regularizar o repasse de recursos financeiros aos estudantes dos cursos de graduação e do ensino médio da Escola Técnica do Vale do Itajaí – ETEVI, da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, por meio de bolsas por participação em programas mantidos ou gerenciados pela FURB.

**Art. 2º.** As bolsas de que trata esta Resolução são as seguintes:

**I** – de estudo, financiadas pelo Fundo Financeiro de Assistência ao Estudante - FFAE, nos termos da Resolução nº. 136/2001, de 21 de dezembro de 2001, e pelo Governo Estadual, conforme Lei Estadual nº. 180/99, de 16 de julho de 1999;

**II** – por participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; **III** – de extensão, conforme a Resolução nº. 24/2004, de 21 de maio de 2004; **IV** – de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística; **V** – por participação em Comissões;

**VI** – por atividades no Laboratório de Computação Científica – LCC;

**VII** – de monitoria;

**VIII** – de pesquisa, financiada por recursos:

**a)** próprios da Universidade (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/FURB);

**b)** federais (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e Iniciação Científica Júnior – PIBIC-EM);

**c)** estaduais (Programa de Incentivo à Pesquisa - PIPE/Art. 170);

**d)** públicos ou privados provenientes de projetos de pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB e outros convênios firmados pela Universidade;

Resolução nº 072/2014/Reitoria

Fls. 2/3

**IX** – por participação em equipes esportivas;

**X** – de estágio interno;

**XI** – financiadas com recursos federais para o Programa de Educação Tutorial – PET, conforme disposição do MEC;

**XII** - financiadas com recursos federais para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES.

**Art. 3º.** As bolsas de que trata a presente Resolução têm por finalidade subsidiar financeiramente as mensalidades dos estudantes da FURB e são distribuídas conforme disposto nos respectivos editais ou processos seletivos dos órgãos que as gerenciam.

**Art. 4º.** O acesso e permanência às bolsas estão condicionados ao aproveitamento escolar do bolsista no semestre anterior ao recebimento do benefício, anual, no caso da ETEVI.

**Parágrafo único.** Das disciplinas matriculadas no semestre, o percentual mínimo de aprovação deve ser de 60% (sessenta por cento), exceto para calouros e estudantes da ETEVI.

**Art. 5º.** As bolsas são repassadas sob a forma de desconto nas mensalidades, exceto aquelas pagas diretamente ao estudante pelas instituições de fomento ou as transferidas à FURB por meio de Projetos de Pesquisa ou extensão aprovados por professor da FURB.

§ 1º. Caso o valor da(s) bolsa(s) seja maior que o valor da mensalidade, o saldo é utilizado para pagamento de débitos anteriores do estudante com a FURB, mesmo que novados.

§ 2º. Na inexistência de débitos anteriores, a critério do estudante, o saldo poderá ser utilizado para provisão de débitos futuros ou saque mensal.

§ 3º. O saque deverá ser solicitado, pelo estudante, através do e-mail [daf@furb.br](mailto:daf@furb.br), que, após analisado pela Divisão de Administração Financeira – DAF, será encaminhado para restituição.

§ 4º. A restituição será feita, preferencialmente, em conta corrente do estudante, no prazo de até 10 dias úteis, a partir da data de solicitação.

§ 5º. O saque do saldo derivado de recursos externos só será liberado quando do efetivo recebimento dos mesmos pela FURB.

§ 6º. No caso da ETEVI, a somatória de bolsas não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

**Art. 6º.** Cada estudante pode candidatar-se a todos os tipos de bolsas, desde que atenda aos respectivos requisitos específicos. No entanto, somente pode receber, cumulativamente, bolsa(s) de até 2 (dois) programas, sendo, necessariamente, uma de estudo, de extensão, por participação em Grupos Estáveis de Produção Artística ou por participação em equipes esportivas e outra de um dos demais programas previstos no Art. 2º desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os estudantes mutuários do Financiamento Estudantil - FIES podem receber apenas um dos tipos de bolsa de que trata esta Resolução.

**Art. 7º.** Os estudantes usuários do benefício educação de que trata a Resolução nº. 05/94, de 3 de maio de 1994, somente podem receber bolsa PET ou monitoria ou de pesquisa/extensão/inação financiada com recursos externos.

Resolução nº 072/2014/Reitoria

Fls. 3/3

§ 1º. Os estudantes referidos no *caput* podem participar dos demais programas como voluntários, sem recebimento de bolsa.

§ 2º. No caso do exercício da monitoria, a somatória da bolsa com o benefício citado no *caput*, não pode ultrapassar o valor da mensalidade.

**Art. 8º.** Os casos não previstos nesta Resolução são analisados, conjuntamente, pelas Pró-Reitorias de Administração - PROAD e de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura - PROPEX.

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de março de 2015, revogando-se, a partir desta data, a Resolução nº. 039/2014, de 20 de agosto de 2014 e demais disposições em contrário.

Blumenau, 2 de dezembro de 2014.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO